



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS  
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

**EDITAL Nº 09/2021 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

**EDITAL DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL  
MODALIDADE EAD  
XX/2021**

O diretor geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Fortaleza, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão do auxílio estudantil emergencial às/aos discentes matriculadas/os no *campus* de Fortaleza, modalidade EaD.

**1. Disposições preliminares**

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção das/os estudantes solicitantes do Auxílio Estudantil Emergencial, regularmente matriculadas/os nos cursos de Tecnologia em Hotelaria, modalidade semi-presencial/*campus* Fortaleza.

**2. Do objetivo**

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre as/os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender as/os estudantes diretamente atingidas/os com as consequências socioeconômicas durante a pandemia da COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

**3. Das regras de atendimento**

3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será até o mês de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses;

3.2 As/Os estudantes serão atendidos mediante processo seletivo e de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*;

3.3 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;

3.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital;

3.5 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

3.6 Às/Aos estudantes atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio-emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas poderão ser pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, sem pagamentos retroativos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

#### **4. Dos requisitos de participação**

- 4.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital;
- 4.2 Estar regularmente matriculada/o no curso de Hotelaria, na modalidade semi-presencial, do *campus* Fortaleza.

#### **5. Do valor**

- 5.1 De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 02/2021/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE.

#### **6. Da inscrição**

6.1 As/Os estudantes deverão se **inscrever no período de 26/07 a 02/08/2021**, observando as seguintes recomendações:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pela/o estudante exclusivamente no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.1.2 **É obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, **também é exigido no item “informações adicionais”** do formulário supramencionado, que a/o estudante informe o **motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica no contexto de pandemia do novo Coronavírus**. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade da/o declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 **Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, NÃO CABENDO RECURSO:**

6.4.1 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.2 Documentação desatualizada;

6.4.3 A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo, **NÃO CABENDO RECURSO**.

6.5 Caso a/o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ela/e poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

#### **7. Da documentação**

##### **7.1 Da renda**

7.1.1 **Comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo a/o própria/o estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II)**, **declaração de renda para aposentadas/os, pensionistas (inclusive pensão alimentícia) ou beneficiárias/os do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido a pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.1.2 **Declaração de renda para empresárias/os e/ou comerciantes com empresa legalizada**, inclusive para Microempreendedor/a Individual - MEI (ANEXO IV), atualizada e com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.1.3 **Declaração de renda estágio (ANEXO V)** atualizada e com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.1.4 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO VI** ou a **declaração de renda informal (ANEXO VII)**, de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e da/o própria/o estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.1.5 **Declaração de que não possui renda (ANEXO VIII)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e da/o própria/o estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

## **7.2 Da residência**

7.2.1- **Comprovante de residência (ANEXO XI)**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

## **7.3- Do Programa Bolsa Família**

7.3.1- **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família**, somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO IX)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido a pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

## **7.4 Dos estudantes menores de idade**

7.4.1 No caso de discentes menores de 18 anos de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pela/o discente menor de 18 anos de idade (ANEXO X)**, devidamente assinada pela/o responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.5 Em caso de algum dos membros da composição familiar não ser alfabetizado (utilizar a digital) deve-se anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) deste membro;

7.6. No caso de apresentação de quaisquer uma das declarações acima citadas (**ANEXOS II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X**), as mesmas deverão ser assinadas conforme documento oficial de identidade, não sendo aceitas declarações apenas com o nome digitado.

## **7.7. Dos dados bancários**

7.7.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária deve estar, obrigatoriamente, no nome da/o discente, quando houver.

## **8. Do resultado**

8.1 O Resultado preliminar será divulgado no dia **16/08/2021**, disponível no SISAE;

8.2 O Resultado Final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **20/08/2021**, disponível no SISAE;

8.3 Cabe à/ao candidata/o acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## **9. Dos recursos**

9.1 Caberão recursos contra os termos deste Edital por meio do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), no dia 20 de julho de 2021, sendo obrigatória a identificação da/o candidata/o, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2 O resultado dos recursos contra os termos do Edital será divulgado no **dia 22/07/2021**, via e-mail da/o reclamante;

9.3 **O recurso contra o resultado preliminar da seleção** será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data **17/08/2021**;

9.4 Durante o período de recurso a/o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

9.5 Julgado procedente o recurso, a/o candidata/o poderá ser contemplada/o com o auxílio emergencial ou ser colocada/o na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 10. Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/07/2021	<a href="http://www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a> <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE
Recursos contra os termos do Edital	20/07/2021	<a href="mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br">dae.reitoria@ifce.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	22/07/2021	<u>E-mail da/o candidata/o</u>
Inscrições	26/07 a 02/08/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE
Análise documental	05 a 13/08/2021	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	16/08/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE

Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	17/08/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado final	20/08/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Período para estudante informar os dados bancários	26/07 a 25/08/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE

### 11. Das disposições gerais

11.1 O auxílio será condicionado à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia (ME), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

11.2 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária da/o discente, **sendo vedado o pagamento na conta de terceiros**, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

11.3 Caso a/o aluna/o ainda não tenha conta bancária no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma em um banco de sua preferência (podendo ser também em bancos digitais) e informe os dados no SISAE até o dia 25/08/2021**;

11.4 **Todas as declarações utilizadas pela/o candidata/o podem** ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos **disponibilizados nos anexos deste edital**;

11.5 Fica suspensa, durante o período de realização das atividades letivas de forma predominantemente remota, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o/a estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;

11.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado a/o estudante no momento da seleção;

11.7 O Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares às/aos estudantes selecionadas/os;

11.8 Em caso de desistência deste auxílio, a/o estudante deverá informar a desistência do referido auxílio ao Serviço Social do *campus*, através do email: [ssocial.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ssocial.fortaleza@ifce.edu.br);

11.9 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

**Fortaleza, 19 de junho de 2021**

**Andréa Pinto Graça Parente**  
**Coordenadora do Serviço Social**

**Edson da Silva Almeida**  
**Diretor de Extensão**

  
José Eduardo Souza Bastos  
Diretor Geral  
IFCE - Campus Fortaleza

**Jose Eduardo Souza Bastos**  
**(Diretor Geral IFCE *campus* Fortaleza)**

## ANEXO I

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### **1.PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR/A PÚBLICO/A):**

- Contracheque atualizado, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**;

**Obs.:** No caso de apresentação da Declaração de Renda Formal (**ANEXO II**), a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

#### **2.APOSENTADAS/OS, PENSIONISTAS (INCLUSIVE PENSÃO ALIMENTÍCIA) OU AS/OS BENEFICIÁRIAS/OS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral (valor bruto) depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

- Cópia do extrato de pagamento, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentada/o, Pensionista (incluindo pensão alimentícia) ou Beneficiária/o do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

**Obs. 1:** O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

**Obs. 2:** No caso de apresentação da **Declaração de Renda para Aposentada/o, Pensionista (incluindo pensão alimentícia) ou Beneficiária/o do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (ANEXO III)**, a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

### **3.EMPRESÁRIAS/OS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- **Declaração de Renda para Empresárias/os e/ou comerciantes com empresa legalizada** atualizada, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital (**ANEXO IV**).

**Obs.:** No caso de apresentação da referida declaração, a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade do representante legal, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

### **4.ESTAGIÁRIAS/OS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda do Estágio**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V**;

**Obs.:** No caso de apresentação da Declaração de Renda do Estágio (**ANEXO V**), a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

### **5.RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADA/O, PENSIONISTA (INCLUINDO  
PENSÃO ALIMENTÍCIA) OU BENEFICIÁRIAS/OS DO BENEFÍCIO DE  
PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou  
aposentada(o)/pensionista/beneficiária(o) do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$  
\_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não  
tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo  
INSS.

**Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA EMPRESÁRIAS/OS E/OU COMERCIANTES  
COM EMPRESA LEGALIZADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE ESTÁGIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço a função de estagiário/a, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

Assinatura

## **ANEXO VI**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL**

**OBSERVAÇÃO:** Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### **1.PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMAS/OS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORAS/ES AVULSOS, ETC):**

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO VII); E
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco), quando houver.

**Obs.:** No caso de apresentação da Declaração de Renda Informal (**ANEXO VII**), a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

#### **2.PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:**

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO VII);
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço a atividade de \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando a/o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIA/O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_, declaro que sou beneficiária/o do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social causado pela pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída.

**Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS  
PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por  
\_\_\_\_\_  
estudante do Curso \_\_\_\_\_,  
matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas,  
implicará prejuízos previstos no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no  
momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_

**Assinatura da/o Responsável**

**CPF** \_\_\_\_\_

## **ANEXO XI**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA**

- Contas de energia ou água ou telefone ou internet com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- Boletos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, desde que a data de vencimento esteja visível.